

VISTOS E RELATADOS os autos da representação de Antonio de Paula Pereira, em nome de diversas beneficiárias de associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, sobre as exigências regulamentares no processo de pensão;

CONSIDERANDO que é aponas dos elementos ocultos que fazem a advocacia administrativa escusa, com prejuizo real de pobres viúvas, de boa fé, o interesse em interpor reclamação deste jaez;

CONSIDERANDO que as providencias e exigencias da Caixa ou são ditadas pela necessidade de satisfazer requisitos legais vigentes ou são oriundas do empenho de coibir verdadeiros abusos que procuradores pouco escrupulosos urdiam em detrimento do proprio patrimonio das viúvas;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar improcedente a reclamação e mandar responder nessa conformidade.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva Relator

Fui presente- a) J. Lechnel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 29/3/39